

LEI Nº 3.082/2026

“AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO COM DESCONTO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. ”

**A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo para o pagamento com desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao ano de 2026, até o dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º - O desconto mencionado no Art. 1º será de 20% (vinte por cento) no pagamento realizado em parcela única.

Art. 3º - O contribuinte terá a opção de parcelar o valor em até 03 vezes, sem o desconto citado no artigo 2º e sem acréscimos de juros e multas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 03 de março de 2026.

ENIVANDER ALVES DE
MORAIS:724060706
20

Assinado de forma digital
por ENIVANDER ALVES DE
MORAIS:72406070620
Dados: 2026.03.04
14:33:51 -03'00'

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CERTIDÃO
DECLARANDO A DIVULGAÇÃO DESTA LEI MEDIANTE
PUBLICAÇÃO NO MURAL DE ACORDO COM
ART 162 INCISO III DA LEI ORG. MUN**

EM 04/03/2026